



PROJETO DE LEI Nº 082/2023

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece o Perímetro Urbano da sede do Município de Chapada, revoga a Lei Municipal 4.201/2022 e dá outras providências

Art. 1º Estabelece o Perímetro Urbano da sede do Município de Chapada, passando o mesmo a figurar com a seguinte descrição:

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 2, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimuth de $32^{\circ}4'16''$, na extensão de 294,18 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimuth de $59^{\circ}6'27''$, na extensão de 60,85 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimuth de $31^{\circ}20'17''$, na extensão de 81,75 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimuth de $121^{\circ}14'1''$, na extensão de 59,67 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimuth de $30^{\circ}30'38''$, na extensão de 460,69 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimuth de $121^{\circ}39'12''$, na extensão de 178,93 m.

Art. 2º O mapa do Perímetro Urbano passa a fazer parte integrante desta Lei como anexo único.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.201/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 30 de Novembro de 2023.


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores (as)

O presente projeto de lei Legislativo tem por objetivo alterar o perímetro urbano da sede Municipal, com vistas a instalação de novos empreendimentos residenciais que serão instalados no Bairro Progresso. A ampliação se faz para que os novos lotes sejam parte integrante do perímetro urbano.

Diante do exposto, subredito a esta Casa Legislativa na forma regimental, contando com a compreensão dos nobres parlamentares para aprovação do presente projeto de lei, a fim de que essas importantes políticas sejam implementadas em nosso Município.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER TÉCNICO

PREZADOS SENHORES

AMANDA SCHIRMER DE ANDRADE, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, devidamente inscrita no CAU/RS A143471-3, vem mui respeitosamente à presença dos senhores, na qualidade de profissionais técnicos para apresentar o seguinte PARECER TÉCNICO.

DO OBJETIVO

Apresentar projeto técnico desenvolvido pelo Técnico em Agropecuária/Técnico em Agrimensura, Sr. Jonas Felipe Medeiros, com o objetivo de ampliar o perímetro urbano, no sentido ao distrito de Vila Rica, para que possa ser realizada a instalação de um novo empreendimento residencial.

Os estudos e ajustes no perímetro, bem como, material técnico para tal foram desenvolvidos pela equipe técnica responsável pelo empreendimento.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A família responsável pelo lote a ser inserido o empreendimento, bem como, investidores e corretor de imóvel do projeto entraram em contato com o Município como objetivo de apresentar um novo empreendimento residencial na cidade, projeto grandioso e que trará inúmeros benefícios ao município e ao comércio local como um todo. Para tal, se faz necessário a ampliação do perímetro urbano, sendo assim, apresenta-se em anexo o projeto desenvolvido pela equipe contratada pelo proprietário.

O aumento do perímetro respeita os limites do empreendimento de forma que a mesma faça parte da área urbana, junto ao Bairro Progresso. Sem acrescentar qualquer outra parte.

DO PARECER

ASi.



O Setor de Engenharia, assim como a Administração Pública não vão contra empreendimentos que venham a melhorar a qualidade de vida da população, bem como, que façam com que a cidade cresça cada vez mais.

O estudo para ampliação do perímetro é de conhecimento do Setor e da Administração. Dessa forma, encaminhamos as pranchas e memorial descritivos para aprovação e instauração do mesmo.

Sem mais.

Chapada, 27 de novembro de 2023.

Amanda Schirmer

Amanda Schirmer de Andrade
Arquiteta e Urbanista
CAU A143471-3